



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PORTARIA N° 004, DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre autorizações para o funcionamento das Academias de atividades físicas, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”

O Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública – COVID-19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de abril de 2020;

RESOLVE:

CAPITULO I ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO E ARTES MARCIAIS

Art. 1º Autorizar o funcionamento das academias situadas no Município de Deodápolis, mediante o cumprimento obrigatório dos planos de contingência e das seguintes exigências:

- I. Espaçamento de 2 (dois) metros de distância entre as pessoas que ocupam o ambiente;
- II. Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos alunos/clientes ao entrar e sair do estabelecimento.
- III. Utilização de máscaras por todos os frequentadores do espaço;
- IV. Os aparelhos deverão ser higienizados com álcool 70%, antes e após o uso de cada aluno/cliente;
- V. Deverá ser disponibilizado a álcool 70% e/ou água e sabão e toalhas de papel para os alunos/clientes fazerem a higienização das mãos, antes de adentrar no ambiente e ao saírem;
- VI. Os professores/profissionais deverão exercer suas atividades sem que haja contato físico com os alunos/clientes;
- VII. Os professores/profissionais deverão utilizar óculos de segurança, máscara e luvas, e após a conclusão das atividades por cada grupo de alunos/clientes deverão os EPI's serem descartados e utilizados novos para atender a outro grupo de alunos/clientes;
- VIII. Não será permitida a participação de alunos/clientes com sintomas de gripe, e grupos advindos de fora do município, devendo o gestor da academia obrigatoriamente, informar de imediato a Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Sanitária por meio do telefone (67) 9 9886-3622;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

- IX. Ser respeitada a distância de 1,5 metros entre os equipamentos;
- X. Ser respeitada a distância mínima de 2 metros durante as aulas em grupo, com a devida sinalização no piso;
- XI. Seja respeitado o atendimento máximo de 1 aluno a cada 10 metros quadrados, não excluindo as demais exigências.
- XII. Fica PROIBIDO o uso de copos descartáveis ou afins, devendo cada aluno portar seu utensílio para tal, devidamente higienizado;
- XIII. O espaço físico (catracas, corrimão, balcões, maçanetas e etc.), deve ser higienizado em sua totalidade a cada 2 horas;
- XIV. O ambiente deverá estar o mais aberto e arejado possível, mantendo, inclusive, todas as janelas e portas abertas, ainda que seja dotado de equipamento de ar condicionado;
- XV. Deverá ser elaborada lista de treino diário com o cadastramento dos alunos, com os seguintes dados: nome completo, endereço, contato telefônico, horário de comparecimento e dias, a qual deverá ser atestada pelos alunos/clientes através de assinatura;
- XVI. Deverá fornecer à Vigilância Epidemiológica todos os horários de funcionamento do estabelecimento, através do endereço eletrônico de e-mail ou documento impresso.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibido a participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Ficam vedadas as atividades de Artes Marciais Mistas (MMA), Jiu Jitsu, Judô, Luta Olímpica/Wrestling, Boxe, Muay Thai, Karate, Capoeira, Kick Boxe e outras lutas agarradas ou de contato que durante sua execução exijam contato físico.

PARÁGRAFO ÚNICO: As práticas esportivas de combate/lutas poderão ser realizadas quando desenvolvidas em aparelhos que substituam a presença física humana e que possam ser higienizados conforme as recomendações de prevenção ao COVID-19, tais como: saco de pancada, boneco simulador sparring, aparador fixo, manopla fixa, bola teto solo e etc., devendo estes aparelhos serem higienizados com álcool 70% após o uso de cada aluno/cliente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública, Deodápolis/MS, 01 de junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública

Gilberto Dias Guimaraes
Poder Legislativo

Rayani Galoni Martins
Procuradoria Jurídica

Orlindo Dos Santos Souza
Conselho Municipal de Saúde

Camila Pierette M. A. Marques
Controladoria Interna

Marcia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Luiz Marcos Pereira
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação

Luzia de Azevedo Rabelo
Coordenadora - Vigilância Epidemiológica

Max de Souza Tosta
Defesa Civil

Juliane Santana Lopes
Coordenadora Controle de Vetores

Erika Kawakita
Vigilância Sanitária Municipal

Edson Rodrigues
Vigilância Sanitária

Valdir Luiz Sartor
Secretária Municipal de Infraestrutura

Dulcimar Marinho
Vigilância Sanitária

Cleber Roza de Farias
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Lorena Pérego
Coordenadora Atenção Básica

Isis Sartori
Gabinete do Prefeito

Leticia Gomes da Silva
Enfermeira - Vigilância Epidemiológica

Ana Carolina da Silva Oba
Procon – Deodópolis/MS

